



Junta de Freguesia do Loureçal

Aviso N.º1/ 2022

Procedimento Concursal Comum

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela portaria 12-A/2021 de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua redação atual, e com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por deliberações da Junta de Freguesia de 02/4/2022 e de 07/05/2022, e de com a alínea f) do n.º1 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado pelo prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no Diário da Republica, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Loureçal do Campo.

O Presente procedimento concursal regula-se: pelo disposto na Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021), Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Portaria 125-A/2019, de 30/04, e Código do Procedimento Administrativo. Toda a legislação referida deve ser considerada na redação atual.

1. Para efeitos do estipulado no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, na sua última redação, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na Junta de Freguesia para o posto de trabalho a preencher. Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, *"As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. [...] Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRAS não estiverem em funcionamento."* Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no Diário da República, n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e



na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

2. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, sem prejuízo do respeito pelos critérios de prioridade de recrutamento legalmente previstos.
3. Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da referida lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.
4. O local de trabalho situa-se na circunscrição da Freguesia do Louriçal do Campo.
5. **Caracterização do posto de trabalho:** Conteúdo Funcional: Identifica-se funcionalmente pelo conjunto de atribuições e competências necessárias para desempenhar as funções constantes do anexo à LGTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 2 de complexidade funcional, artigo 86 n.º1 b) da LTFP, na carreira e categoria de Assistente Técnico designadamente: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

5.1. Funções específicas: Para além das funções atribuídas aos Assistentes Técnicos, competir-lhe-á realizar o atendimento ao público, presencial e telefónico e as tarefas resultantes do mesmo; realizar e organizar os procedimentos relacionados com o expediente geral e arquivo; realização dos procedimentos administrativos; realização dos procedimentos relacionados com os Recursos Humanos da Freguesia; realizar funções de natureza executiva, de aplicação e métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação da Junta de Freguesia do Louriçal do Campo, às quais corresponde o grau dois de complexidade funcional; nomeadamente execução de tarefas de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade e processamentos (pessoal, aprovisionamento e economato). Realização do expediente dos



serviços dos CTT; apoio aos órgãos autárquicos; apoio a projetos e outras atividades; cujas funções a desenvolver deverão incluir, entre outras, a execução de atividades na área do apoio social previamente delineadas e apoio logístico nos projetos sociais

5.2. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas que lhe sejam afins funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada, nos termos do art.º 81.º da LGTFP.

6. Posicionamento remuneratório: Na determinação do posicionamento remuneratório são aplicáveis as regras constantes no artigo 38.º da LTFP, sendo que a posição remuneratória de referência: - Carreira de Assistente Técnico - 1.ª posição, nível 5, da Tabela Remuneratória Única.
7. **Âmbito do Recrutamento:** trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, nos termos previstos no artigo 30.º da LTFP. De acordo com a alínea k) do n.º 4 do art.º 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os presentes procedimentos.
8. Requisitos de admissão: os requisitos de admissão são os previstos no artigo 17.º da LTFP:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) Ter 18 anos de idade completos;
 - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
 - d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.1 Requisitos Específicos:

Nível habilitacional - 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado, não podendo ser substituído por formação ou experiência profissional.

8.2 Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação da candidatura.

9. Formalização das candidaturas: - As candidaturas serão formalizadas em formulário tipo, disponível na página eletrónica desta Junta de Freguesia, podendo ser entregues pessoalmente na sede da Freguesia do Louriçal do Campo, ou enviadas pelos CTT registadas com AR, para Freguesia de Louriçal do Campo Rua Dr. José Ramos Preto, n.º 2, 6005-210 Louriçal do Campo, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, com a respetiva



- documentação exigida para o procedimento concursal a que se candidata, indicando expressamente o código da BEP, sem o que não serão consideradas.
10. Ao formulário de candidatura deverá ser junto:
- Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado;
 - Fotocópia legível do respetivo certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 7.1, sob pena de exclusão.
 - Comprovativo das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, frequentadas ou ministradas, de onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de estas não serem consideradas pelo júri do procedimento;
 - Declaração emitida pelo serviço público de origem, quando exista, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste: a descrição das atividades/funções que atualmente executa, as últimas menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria de que é detentor, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos;
 - Declaração assinada pelo candidato, sobre a proteção de dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no curriculum vitae, nos seguintes termos: "Eu, (nome completo), declaro, para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD), prestar o meu consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais contidos no formulário de candidatura e no curriculum vitae, entregues com a candidatura ao presente procedimento concursal, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º (escrever o número do Aviso em DR ou da BEP) e durante o período de tempo em que durar o procedimento Concursal mencionado, designadamente até publicação, no Diário da República, da lista de ordenação final."
11. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 8 do art. 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04.
12. Métodos de seleção:
- 12.1 - Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Curricular (AC), Avaliação Psicológica (AP), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
 - 12.2. **Aos candidatos com vínculo de emprego público** - que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios de:



a) Avaliação Curricular: expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, com uma ponderação de 30% onde são considerados os parâmetros que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

- i. A habilitação académica (HA);
- ii. A formação profissional (FP), apenas se consideram as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- iii. A experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- iv. A avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade às do posto de trabalho a ocupar

b) Entrevista de Avaliação de Competências, com uma ponderação de 40%, visa obter, através de uma relação interpessoal, uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. Será realizada por técnicos com formação adequada para o efeito, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores

c) Entrevista profissional de seleção, com uma ponderação de 30% e avaliada de 0 a 20 valores, visa, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função. É avaliada segundo os critérios classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores

12.3 Aos candidatos: 1)sem relação jurídica de emprego público previamente constituída; 2)Que não sejam titulares das categorias correspondentes aos postos de trabalho a concurso; 3)Que, sendo titulares das categorias correspondentes aos postos de trabalho a concurso, se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar e 4)Que sejam titulares daquelas categorias e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova escrita de conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas e comportamentais necessárias ao exercício da função a concurso.



Forma, natureza e duração da Prova de Conhecimentos: será escrita, de natureza teórica, com consulta de legislação impressa, efetuada em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla e/ou de resposta livre, tendo a duração de noventa minutos, incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas, e tem uma ponderação de 45%;

1) A prova de conhecimentos poderá versar sobre as seguintes matérias: Constituição da República Portuguesa; Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013, de 12/09; Lei n.º 169/99, de 18/09 na sua atual redação, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias; Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20/06; Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12/02; CCP – Código dos Contratos Públicos: lei 73/2013 de 3 de setembro, regime financeira das autarquias locais. Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações verificadas à legislação indicada, até à data da realização da prova de conhecimentos.

b) Avaliação psicológica a realizar por entidade competente para o efeito é expressa, na fase final em 20, 16, 12, 8 e 4 valores com uma ponderação de 30%

c) Entrevista profissional de seleção: avaliada de 0 a 20 valores, com uma ponderação de 25%, visa, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função. É avaliada segundo os critérios classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores

12.4- A Classificação Final será resultante da pontuação obtida nos métodos indicados de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Candidatos referidos em 11.2:

$$CF = (AC \times 30\%) + (EAC \times 40\%) + (EPS \times 30\%)$$

Em que:

CF: Classificação Final

AC: Avaliação Curricular

EAC: Entrevista de Avaliação de Competências

EPS: Entrevista Profissional de Seleção



b) Candidatos referidos em 11.3

$$CF = (PEC \times 45\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 25\%)$$

Em que:

CF: Classificação Final

PEC: prova Escrita de Conhecimentos

AP: Avaliação Psicológica

EPS: Entrevista Profissional de Seleção

12.5. São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

11.6 Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência no preenchimento do posto de trabalho e considerando o disposto no art. 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, os métodos de seleção indicados serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método e dos métodos seguintes será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior.

13. A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada na Freguesia de Loureçal do Campo sita na Rua Dr. José Ramos Preto, n.º 2 6005-210 Loureçal do Campo, e divulgada na página eletrónica.

14. Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 10º da Portaria nº 125-A/2019, de 30/04.

15. Os Júris podem socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam. A substituição dos membros do Júri em falta será feita pelo membro do Júri que se encontra na posição imediatamente seguinte (Presidente substituído pelo 1.º vogal efetivo, 1º vogal efetivo substituído pelo 2.º vogal efetivo, sendo este substituído pelo 1.º suplente e este pelo 2.º suplente);

Composição do Júri:

i. Efetivos:

Presidente: Maria Adelina Ferreira Pinto, Jurista CM Vila Velha de Ródão;

1.º Vogal: Maria Helena de Jesus Lopes, Jurista Câmara Municipal de Castelo Branco - que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: Olga Maria Ribeiro Gonçalves, Coordenadora Técnica da seção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vila velha de Ródão



ii. Suplentes:

1º Suplente: Maria do Carmo Almeida Nunes - Jurista na Camara Municipal de Castelo Branco;

2. Suplente- Hélder Salvado - Advogado

Louriçal do Campo aos 7 de Maio de 2022

O Presidente da junta de freguesia do Louriçal do Campo

Assinado por: **Pedro João Martins Serra**
Num. de Identificação: 09596131
Data: 2022.05.17 22:48:10+01'00'

